



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Centro Colaborador da OPAS/OMS para o
Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902
Fone: 55 16 3315.3382 - 55 16 3315.3381 - Fax: 55 16 3315.0518
www.eerp.usp.br - eerp@usp.br

PORTARIA D/EERP - 01/2019

Dispõe sobre a eleição de nove representantes da Categoria Professor Associado e respectivos suplentes, junto à Congregação da EERP/USP.

O Senhor Vice-Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha, tendo em vista o disposto no inciso VII do artigo 45, Parágrafo 1º, item 2 do Estatuto da Universidade de São Paulo RESOLVE:

Artigo 1º - A eleição para escolha de **nove representantes efetivos e respectivos suplentes da categoria Professor Associado**, junto à Congregação da EERP/USP, será realizada no dia **19 de fevereiro de 2019, das 9 às 17 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 8º a 11 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de chapa, com voto direto e secreto.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar e nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 4º - Cada eleitor poderá votar em até nove chapas de candidatos.

Da inscrição

Artigo 5º - Os candidatos para fins da presente eleição deverão inscrever-se, em chapas, junto à Seção de Apoio Acadêmico, **até às 17 horas, do dia 13 de fevereiro de 2019**, mediante apresentação de requerimento à Diretora da EERP/USP.

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pela Diretora.

§ 2º - O quadro das chapas deferidas será divulgado, em 14 de fevereiro de 2019, no sítio da Unidade/mural de notícias.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 6º - No dia 19 de fevereiro de 2019, na abertura da eleição, o eleitor receberá, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual poderá votar.



Centro Colaborador da OPAS/OMS para o
Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902
Fone: 55 16 3315.3382 - 55 16 3315.3381 - Fax: 55 16 3315.0518
www.eerp.usp.br - eerp@usp.br

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Da votação convencional

Artigo 8º - A votação convencional, a que se refere o artigo 1º desta Portaria, será realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, das 9 às 17 horas, na Seção de Apoio Acadêmico da EERP/USP.

Artigo 9º - A Diretora da Unidade designará um docente para presidir a mesa eleitoral, bem como dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente e administrativo.

Artigo 10 - A votação convencional realizar-se-á mediante a observância das seguintes condições:

- I - o pleito se dará através de cédula única, devidamente rubricada pela Presidente da mesa receptora;
- II - cada eleitor deverá se identificar no ato da assinatura da lista de presença;
- III - não será permitido o voto por procuração;
- IV - serão garantidos o sigilo dos votos e a inviolabilidade da urna.

Artigo 11 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, pela própria mesa eleitoral.

Dos resultados

Artigo 12 - A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada no dia 20 de fevereiro de 2019, sendo consideradas eleitas as chapas mais votadas.

Artigo 13 - Ocorrendo empate na eleição serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

- 1. o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;
- 2. o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;
- 3. o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;
- 4. o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;
- 5. o candidato a titular mais idoso;
- 6. o candidato a suplente mais idoso.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria da EERP/USP.

Artigo 15 - Esta Portaria entrará em vigor, a partir da presente data.

Diretoria da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, aos 14 de janeiro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha
Vice-Diretor